



PROCESSO	Protocolo 1020687/2019
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Revisão da portaria que institui as gratificações de função pagas pelo CAU/PB
DELIBERAÇÃO Nº 017/2022 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 16 de maio de 2022, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1020687/2019, que trata sobre a revisão da portaria que institui as gratificações de função pagas pelo CAU/PB;

Considerando a participação da gerente geral do CAU/PB no Encontro Nacional da CEN-CAU/BR com os CAU/UF, ocorrido no dia 27 de novembro de 2019 em Brasília/DF, ocasião na qual tomou conhecimento de que funções gratificadas só podem ser exercidas por funcionários efetivos e que funcionários de Livre Provisamento não devem receber gratificação de função (matéria discutida no encontro de advogados do CAU);

Considerando que os entendimentos proferidos durante o encontro são os de que (1) não é possível acumular cargo em comissão com função de confiança pois ambos se destinam à mesma finalidade e de que (2) a gratificação de função se destina a remunerar servidor pelo exercício de atividades de natureza extraordinária, estranhas ao cargo efetivo;

Considerando a Portaria Nº 04/2013 do CAU/PB, que institui a Gratificação de Desempenho de Função Especial – GDPE ao(s) servidor(es) que exerce(m) a(s) função(ões) de (1) secretário(a) das Comissões permanentes e temporárias e especiais do CAU/PB e do Colegiado Permanente de Entidades da Arquitetura e Urbanismo da Paraíba, e que (2) integre(m) a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, desde que essa não seja sua função específica e que não tenha sido contratado especificamente para este fim;

Considerando que na ocasião do Encontro Nacional da CEN-CAU/BR, quando se tomou conhecimento acerca da questão, tanto a secretária geral quanto a assessora de comunicação do CAU/PB recebiam gratificações uma por auxiliar as comissões e outra por acumular a ouvidoria e, quando ativa, também a comissão provisória de licitação, motivo ao qual a Gerência Geral sugeriu a consulta à assessoria jurídica do CAU/PB a fim de dirimir dúvidas e, se necessário, revisar a portaria do CAU/PB supracitada;

Considerando o entendimento do Parecer nº 06/2022 da ASJUR de que as funções de confiança, por expressa determinação constitucional, estão reservadas a servidores ocupantes de cargos efetivos, portanto, qualquer gratificação decorrente do exercício de função de confiança será restrita aos servidores efetivos, não sendo possível sua concessão a servidores ocupantes de cargo em comissão;

Considerando que o parecer supracitado ainda esclarece que o mesmo dispositivo constitucional, nos seus incisos XVI e XVII, veda a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ou seja, “a vedação ao recebimento de gratificação por exercício de função se deve não apenas por ser reservada exclusivamente a servidores efetivos, mas também devido à impossibilidade de se acumular a função com o exercício do cargo em comissão”;



Considerando que a conclusão do Parecer nº 06/2022 da ASJUR é o entendimento que o pagamento de gratificação a empregados públicos ocupantes de cargos de livre provimento é indevido, em virtude da proibição expressa prevista na Constituição Federal; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Paula Augusta Ismael da Costa.

DELIBERA:

Pela revisão da Portaria nº 04/2013 do CAU/PB e encaminhamento ao presidente do CAU/PB para providências.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire de Oliveira Rossi e Daniela Almeida Farias Benício.

João Pessoa, 16 de maio de 2022.

Paula Augusta Ismael da Costa
Coordenadora

Pedro Freire de Oliveira Rossi
Membro Titular

Daniela Almeida Farias Benício
Membro Titular

Daniela Almeida Farias Benício



4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2022

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Daniela Almeida Farias Benício	X			

Histórico da votação:

Reunião 004/2022 da COAPFI-CAU/PB

Data: 16/05/2022

Matéria em votação: Revisão da portaria que institui as gratificações de função pagas pelo CAU/PB.

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Paula Augusta Ismael da Costa